CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 20/2022

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 20/2022

Proposição de autoria do Vereador Marcelo Messias, determina que todas as praças públicas do município deverão ter outorgas para instalação de bancas de flores e/ou frutas, desde que observada a legislação de outorga de uso de espaço público através de TPU - Termo de Permissão de Uso - por particulares.

A propositura estabelece que as praças públicas que não puderem ser contempladas pelas referidas outorgas, devido a suas caraterísticas físicas ou de localização, deverão ser objeto de lista específica, de publicação anual, acompanhadas de justificativa pela autoridade competente.

O projeto em tela também estabelece que cada permissionário terá direito a explorar a respectiva atividade em uma única praça pública, ficando vedada a outorga de permissões de uso para outras praças públicas, ainda que pela interposição de pessoas jurídicas diversas. Um mesmo permissionário poderá explorar a venda de flores e frutas, gerando, respectivamente a outorga dos respectivos TPU independentes, vedado o substabelecimento do TPU de uma, ou das duas atividades, a terceiro.

O Poder Público poderá também exigir que a permissão mencionada se faça acompanhar da obrigação de manutenção e limpeza, pelo permissionário, da respectiva praça pública objeto do TPU.

De acordo com a Justificativa, objetiva-se permitir que as praças públicas possam ser objeto de utilização pelos munícipes que desejem empreender, e também abre nova possibilidade para contribuir com a conservação do espaço público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo ao projeto em tela, argumentando que existem mais de cinco mil praças no Município, e que também seria necessário englobar a legislação existente referente a feitas livres e comida de rua, bem como incluir no projeto conceitos utilizados pela literatura internacional acerca da disponibilidade de alimentos em ambientes socioeconômicos diversos.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao projeto original.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, ao preservar os interesses dos consumidores, esta Comissão é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei, nos termos do projeto original.

Favorável, pelo exposto, o parecer nos termos do projeto original.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em



Matéria RELCOM 2138/2026. Documento assinado digitalmente por RENATA FALZONI em 06/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=774014.